

**EDITAL FOLHETARIA ATELIÊ ABERTO 2021/2022 – 6ª Edição**  
**Especial 40 Anos do Centro Cultural São Paulo**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CCSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que durante o período de **17/01/2022** a **18/02/2022** encontram-se abertas as inscrições para a licitação na modalidade **CONCURSO** objetivando a **seleção de 02 (dois) PROJETOS ARTÍSTICOS/ EDUCATIVOS** na categoria **Oficina Livre de Arte Impressa** a serem realizados pelo **período de 06 (seis) meses, durante o ano de 2022**, na Folhetaria do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, localizado à Rua Vergueiro, 1.000. O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O CCSP oferece oportunidade para artistas, coletivos, professores, arte educadores e pessoas interessadas, que sejam obrigatoriamente experientes nas técnicas de impressão artesanal, para que desenvolvam e ministrem, ao longo de 06 (seis) meses, oficina livre aberta de arte impressa com duração de 6 horas por semana, na Folhetaria do CCSP.

**1.2.** As oficinas deverão ser ministradas durante o período de funcionamento do ateliê aberto que acontece às terças-feiras, das 14h00 às 20h00, às quintas-feiras, das 14h00 às 17h00 e às sextas-feiras, das 14h00 às 20h00.

**1.3.** Em 2022, o Centro Cultural São Paulo comemora 40 anos de sua inauguração. As propostas para esta edição especial deverão dialogar com o tema comemorativo, com conteúdos temáticos que poderão ser desenvolvidos em encontros pontuais ou ao longo da oficina, considerando essa marcante efeméride para a instituição.

**1.3.1.** Para a elaboração das oficinas, os proponentes deverão observar igualmente o disposto nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.

**1.4.** Oficina livre é uma modalidade de educação não-formal de ingresso livre, destinada a proporcionar o amplo acesso às diversas áreas de conhecimento, tanto em atividades práticas como em teóricas, que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, relacionando obrigatoriamente suas propostas ao uso de equipamentos disponíveis no CCSP, especificamente os da Folhetaria.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. Se estrangeiro, este deverá comprovar residência através de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

**2.2.** Na hipótese de projetos enviados por coletivos ou grupos com corpo de trabalho comum, a ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser preenchida por todos os integrantes.

**2.3.** Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, servidor da Prefeitura do Município de São Paulo, bem como, integrante da Comissão Julgadora.

**2.4.** As oficinas livres ocorrerão durante o ano de 2022, conforme cronograma a ser proposto oportunamente pela Supervisão de Ação Cultural.

**2.5.** Além da realização das oficinas livres, os candidatos selecionados por este edital deverão estar igualmente envolvidos na organização da Feira de Arte Impressa e da Mostra que acontecem anualmente no CCSP, sob a coordenação da equipe da Folhetaria e da Supervisão de Ação Cultural, contribuindo na seleção dos trabalhos realizados no ateliê ao longo do ano.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições poderão ser realizadas das 10h00 do dia 17/01/2022, às 18h00 do dia 18/02/2022, horários de Brasília, pelo seguinte formulário online <https://forms.gle/bRDRorAXUdbD5m5W9>.

**3.2.** Cada proposta deverá ser inscrita pelo Representante do Projeto, podendo a autoria ser individual ou em coautoria. Para efeito de contratação, em havendo mais de um autor, cada um deles terá um processo individual de contratação e o valor do prêmio será dividido em partes iguais entre os contratados.

**3.3.** No caso de proposta em coautoria, a mesma deverá listar toda a equipe com respectivos currículos e detalhamento da forma de participação de cada membro no projeto.

**3.4.** Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário online:

- I) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, em formato PDF.
- II) Declaração (Anexo II) devidamente preenchida e assinada, em formato PDF por todos os coautores.
- III) Proposta em formato PDF de até 15 páginas contendo:
  - a) Capa com título explicativo, nome e RG do(s) participante(s) (conforme Anexo II);
  - b) Resumo do projeto a ser desenvolvido;
  - c) Objetivos gerais – teóricos e práticos;
  - d) Justificativa – relevância e originalidade do projeto e sua relação com o CCSP;
  - e) Procedimentos metodológicos e sua adequação ao projeto;
  - f) Plano de trabalho com cronograma das atividades;
  - g) Descrição de materiais, equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização do projeto proposto (sob a responsabilidade do proponente);
  - h) Bibliografia (opcional).
- IV) Currículo atualizado e assinado de até 03 páginas por participante (em caso de coautoria), que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar(em) o(s) proponente(s) apto(s) a desenvolver as atividades da proposta. Para todos os participantes declarados no Anexo II. Os currículos devem ser digitalizados em um único arquivo em pdf.
- V) Material ilustrativo complementar (opcional): arquivo em pdf de até 10 páginas com registros fotográficos, divulgação de trabalhos, links de material audiovisual etc.
- VI) RG/RNE e CPF digitalizados do representante do projeto e de todos os participantes declarados no Anexo II.

**3.5.** Antes de anexar os arquivos, cada um deles deverá ser renomeado com o nome do proponente e o nome do documento. Exemplos: "Mariana Santos - Plano de Trabalho" ou "Josué Carlos – Anexo I" ou "Paula Andrade – Currículo".

**3.6.** O arquivo em pdf não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB.

**3.7.** Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

**3.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

**3.9.** As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

**3.10.** Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

**3.11.** As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido não serão submetidas à Comissão Julgadora.

**3.12.** Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem o proponente será notificado por e-mail pela Supervisão de Ação Cultural, com mensagem enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, para reenvio do arquivo, em tempo útil do trabalho da Comissão Julgadora.

**3.13.** Para os fins deste item, admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.14.** O CCSP rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.

**3.15.** Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição ou de seleção serão sanadas:

a) pelo e-mail [folhetaria@gmail.com](mailto:folhetaria@gmail.com);

b) presencialmente nos dias 20 e 27/01 e 03, 10 e 17/02/2022, das 14h00 às 18h00, sem necessidade de agendamento prévio.

**3.16.** Informações sobre o edital poderão ser obtidas em <http://centrocultural.sp.gov.br/editais/>

#### **4. JULGAMENTO DOS TRABALHOS**

**4.1.** Será designada uma Comissão Julgadora, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, formada por 02 membros da Supervisão de Ação Cultural e 01 membro da equipe do CCSP com formação em Artes.

**4.2.** Os materiais enviados serão examinados pela Comissão Julgadora, que levará em consideração os objetivos da proposta segundo os seguintes critérios:

a) Experiência em oficinas para públicos diversos (pontuação: 0,01-2,0).

b) metodologia que priorize processos espontâneos e autorais dos frequentadores do ateliê público (pontuação: 0,01-2,0).

- c) objetividade e viabilidade das propostas dentro das condições das instalações do CCSP, incluindo adaptabilidade em caso de mudança para atividade online (pontuação: 0,01-2,0).
- d) avaliação de portfólio como indicativo de produção relevante em arte impressa, coerente com processos de um ateliê público, aberto e coletivo (pontuação: 0,01-2,0).
- e) Experiência e domínio na realização dos processos técnicos em serigrafia e xilogravura que ocorrem no ateliê (pontuação: 0,01-2,0).

**4.3.** Os projetos que tiverem pontuação abaixo de 5 pontos serão desclassificados.

**4.4.** A Comissão deverá lavrar ata das reuniões e motivar suas decisões, indicando a proposta selecionada e a pontuação em ordem de classificação. No caso de projetos em coautoria deverá constar no resultado o nome dos coautores para a publicação no Diário Oficial.

**4.5.** Caberá à Comissão Julgadora:

- a) selecionar até 02 (dois) projetos titulares e 02 (dois) projetos suplentes;
- b) desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;
- c) desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos técnicos exigidos.

**4.6.** Os proponentes e interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou pelo endereço eletrônico [folhetaria@gmail.com](mailto:folhetaria@gmail.com).

**4.7.** A Comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**4.8.** Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à Secretária Municipal de Cultura.

**4.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentados.

**4.10.** Os recursos deverão ser apresentados por e-mail, encaminhados para [folhetaria@gmail.com](mailto:folhetaria@gmail.com) até as 18h00, horário de Brasília, do dia de encerramento do prazo recursal.

**4.11.** O resultado do Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos meios digitais oficiais de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

## **5. RECURSOS MATERIAIS E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

**5.1.** O CCSP fornecerá papel, tinta e material para limpeza de ferramentas e equipamentos. Além desses materiais básicos, os selecionados terão à disposição materiais reaproveitáveis do laboratório gráfico, como sobras de papéis, sobras de tiragens, tintas, malas, filmes etc. Qualquer outro material não constante desta lista deverá ser providenciado pelos contratados.

**5.2.** Trabalhos em tipografia, bem como suas tiragens, deverão ser adaptados ao cronograma interno do CCSP e à disponibilidade dos técnicos, que poderão estar envolvidos em outras atividades.

**5.3.** O espaço da oficina foi montado com antigos equipamentos doados e reaproveitados, por isso recomendamos que o candidato estude o material e conheça os recursos técnicos disponíveis antes de enviar o seu projeto. Os interessados deverão acessar a página de inscrição no site do CCSP, onde encontrarão material informativo sobre a Folhetaria.

**5.4.** No material produzido deverá constar necessariamente a inserção das logomarcas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura, Centro Cultural da Cidade de São Paulo e Folhetaria.

**5.5.** Os processos de impressão possíveis são: serigrafia, gravura em madeira e tipografia, sendo que tipografia fica condicionada às possibilidades da instituição, já que tanto funcionários como equipamentos precisam estar disponíveis quando houver demandas institucionais.

**5.6.** As propostas devem fomentar o desenvolvimento dos projetos e repertórios artísticos dos frequentadores do ateliê público de maneira livre, respeitando processos autorais, nível de conhecimento técnico, diversidade, identidades e saberes de cada frequentador.

**5.7.** Os projetos devem estimular processos coletivos, troca de repertórios e conhecimento técnico entre o público do ateliê e os artistas proponentes.

**5.8.** Serão levados em consideração os territórios dos coletivos e artistas proponentes uma vez que este edital visa fomentar a circulação entre a produção artística feita na instituição e em outras regiões da cidade e estimular a multiplicação dos processos construídos dentro do espaço do ateliê.

## **6. PREMIAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os proponentes dos 02 (dois) projetos selecionados para ministrar as oficinas artístico-educativas serão contratados por intermédio de Nota de Empenho, como pessoa física, e receberão a remuneração de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para cada projeto, sobre a qual serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas durante o período das atividades e na execução do projeto selecionado.

**6.2.** O valor será pago em 03 (três) parcelas:

I) a 1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, necessária à compra de materiais e equipamentos, será paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

II) a 2ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento), será paga 20 (vinte) dias após a realização da primeira etapa do projeto (conforme cronograma), mediante a confirmação dos serviços pela Supervisão de Ação Cultural.

III) a 3ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento), será paga 20 (vinte) dias após a finalização do projeto, mediante confirmação dos serviços pela Supervisão de Ação Cultural.

**6.3.** Os recursos para atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio da dotação 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.36.00-00 (pessoa física) no exercício de 2022.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** No caso de projetos apresentados em coautoria, cada um dos coautores deverá ser contratado individualmente e o valor do prêmio deverá ser dividido igualmente entre cada um deles observando os descontos previstos na legislação.

**7.2.** Para efetivar a contratação o selecionado deverá apresentar, em formato digital, os seguintes documentos, além de outros que poderão ser solicitados de acordo com a necessidade:

- I) Documento de identidade (RG ou RNE para estrangeiros);
- II) CPF;
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- V) Conta corrente no Banco do Brasil.
- VI) PIS/PASEP/NIT
- VII) Certidão de Tributos Mobiliários (CTM)

**7.3.** Ainda como condição à contratação, deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis as seguintes sanções, previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- II) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III) Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas na cláusula segunda do termo de contrato: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de falta de urbanidade praticada pelo contratado ou seus funcionários aos funcionários da instituição ou terceiros.

**8.3.** A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.



**8.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Ficam os candidatos inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, em consulta à Supervisão de Ação Cultural.

**9.3.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

**9.4.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

**9.5.** Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo, 14 de janeiro de 2022

Secretária Municipal de Cultura